



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Ipõranga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656–9830 | adm@ipõranga.sp.gov.br | www.ipõranga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 031/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, alteração na lei orçamentária anual de 2.023 e dá outras providências”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignado a seguinte unidade:

12.361.0112.2012 – Ensino Regular			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
206	05 200	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação parcial de dotação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

12.782.0112.2056 – TRANSPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
120	05 200	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 15 de Agosto de 2.023.


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Prezado Senhor Presidente,

Com o objetivo de aprimorar a qualidade e eficiência do sistema educacional de nosso município, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa a redistribuição dos recursos provenientes do Quota Estadual de Seguro Escolar (QESE) da atividade de Transporte da Educação Básica para a atividade de Ensino Regular. Esta proposição fundamenta-se em diversas considerações e necessidades que merecem destaque:

- 1. Foco na Qualidade Educacional:** O propósito central de qualquer sistema educacional é proporcionar uma educação de qualidade que contribua para o desenvolvimento integral dos estudantes. A redistribuição do recurso do QESE para o Ensino Regular possibilitará a implementação de ações e estratégias voltadas para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, como capacitação de professores, aquisição de materiais didáticos atualizados e tecnologias educacionais.
- 2. Atendimento às Demandas Emergentes:** O cenário educacional está em constante evolução, e é vital que os recursos sejam alocados de forma flexível e ágil para atender às necessidades emergentes. A atividade de Ensino Regular frequentemente enfrenta desafios imprevistos, como a necessidade de adaptação a situações de crise. A realocação do QESE permitirá uma resposta mais eficaz a essas demandas.
- 3. Potencialização dos Profissionais da Educação:** Os professores e demais profissionais da educação são pilares fundamentais para a qualidade do ensino. Através do realocamento dos recursos, poderemos investir em programas de formação continuada, workshops e atividades de capacitação que atualizem e aprimorem as práticas pedagógicas, promovendo uma educação mais dinâmica e eficiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

4. Transparência e Prestação de Contas: A redistribuição dos recursos do QESE será realizada de forma transparente e em conformidade com as normas vigentes, garantindo a devida prestação de contas à comunidade e às instituições fiscalizadoras. A transparência fortalece a confiança na gestão pública e possibilita que a sociedade acompanhe o impacto positivo das ações implementadas.

Em suma, o presente Projeto de Lei busca otimizar o uso dos recursos destinados à educação em nosso município, priorizando a qualidade do ensino e atendendo às necessidades de forma mais eficaz. Ao redirecionar parte do recurso do QESE para a atividade de Ensino Regular, estaremos promovendo a equidade educacional e fortalecendo nosso sistema educacional como um todo.

Contamos com o apoio e colaboração de todos os envolvidos para tornar essa proposta uma realidade que beneficie nossa comunidade e contribua para o crescimento educacional de nossos cidadãos.

Atenciosamente,

Iporanga/SP, 16 de Agosto de 2023


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal